



GOVERNO DE PERNAMBUCO  
Secretaria de Saúde

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA NOVA DESCOBERTA – 2º TRIMESTRE/2022

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde- OSS - Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Nova Descoberta, no município de Recife-PE.

#### **INTRODUÇÃO**

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022 , em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 319/2022, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2022 (UPA NOVA DESCOBERTA).

Tal documento, bem como seus anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transscrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controleadoria Geral do Estado".*

O Parecer CTAI nº 319/2022, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPA NOVA DESCOBERTA, no 2º trimestre de 2022, foram enviados em 28 de setembro de 2022 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 341/2022 - DGMMAS, através do SEI de nº 2300000999.000270/2022-17.

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

#### **UNIDADE ANALISADA – UPA NOVA DESCOBERTA**

A UPA NOVA DESCOBERTA, cujo Contrato nº 008/2022 se encontra em vigor e foi formalizado em 27 de janeiro de 2022 com a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, tem seu contrato com o prazo de vigência de 02 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 (dez) anos. De acordo com o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022, o repasse mensal é de R\$ 1.691.694,82 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediátrica e Traumato-Ortopedia nas 24h e Odontologia 12H.

Através do 1º Termo Aditivo no âmbito do Contrato de Gestão nº 008/2022, celebrado em 15 de julho de 2022, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022 e termo final em 30 de junho de 2022 foi implantado o serviço de Fisioterapia Respiratória em razão da necessidade comprovada e essencialidade do referido serviço para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com dimensionamento 24 (vinte e quatro) horas: 06 (seis) fisioterapeutas nas 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, em regime de plantão 12x60 horas. O valor de acréscimo mensal ao Contrato de Gestão é de R\$20.692,22 (vinte mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). O prazo de vigência do 1º TA atrela a data do término de sua vigência ao Decreto Estadual nº 52.505/2022, o qual declarou "Estado de Emergência em Saúde Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Requisitos de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 008/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato de acima mencionado.

#### QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

**Fonte:** Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 008/2022.

#### QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	12. 375 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/SIA SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
	Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica	786 Atendimentos/mês		
INDICADORES DE QUALIDADE – 10%DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Escala Odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala Odontológica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala odontológica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala odontológica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 008/2022.

*Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.*

## 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência médica e odontológica realizados pela UPA Nova Descoberta e, de acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 008/2022, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

### 1.1 Atendimentos de Urgência/Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 319/2022, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Médica no período avaliado atingiu o volume de **29.864** atendimentos, representando um percentual de **80,44%** para trimestre, **não cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos**

<b>Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA NOVA DESCOBERTA – 2º trimestre/2022</b>				
<b>Meses</b>	<b>abril</b>	<b>maio</b>	<b>junho</b>	<b>2º trimestre</b>
Contratado	12.375	12.375	12.375	37125
Realizado	9.410	10.138	10.316	29864
<b>% Produção Médica (Contratado x Realizado)</b>	<b>76,04%</b>	<b>81,92%</b>	<b>83,36%</b>	<b>80,44%</b>
<b>Status da Meta</b>				<b>Não Cumprida</b>

**Fontes:** Parecer Técnico CTAI nº 319/2022 – UPA NOVA DESCOBERTA – 2º trimestre/2022

### 1.2 Atendimentos de Urgência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer Técnico CTAI nº 319/2022, o total de Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica no período atingiu o volume de **1.028** atendimentos, representando um percentual de **43,60%** para o trimestre, **não cumprindo a meta contratada**, tendo a Unidade apresentado o seguinte desempenho:

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos**

<b>Atendimentos de Urgência/Emergência Odontológica UPA NOVA DESCOBERTA – 2º trimestre/2022</b>				
<b>Meses</b>	<b>abril</b>	<b>maio</b>	<b>junho</b>	<b>2º trimestre</b>
Contratado	786	786	786	2358
Realizado	350	358	320	1028
<b>% Produção (Contratado x Realizado)</b>	<b>44,53%</b>	<b>45,55%</b>	<b>40,71%</b>	<b>43,60%</b>
<b>Status da Meta</b>				<b>Não Cumprida</b>

**Fontes:** Parecer Técnico CTAI nº 319/2022 – UPA NOVA DESCOBERTA – 2º trimestre/2022

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA NOVA DESCOBERTA estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 008/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

- a) **Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes;
- b) **Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação;
- c) **Taxa de resolução de queixas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

### 2.2 Qualidade da Informação:

- a) Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- b) Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

### **2.3 Qualidade do Atendimento:**

- a) Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato;
- b) Escala Odontológica:** Averiguar o cumprimento da escala odontológica mínima prevista em contrato;
- c) Taxa de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário;
- d) Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

### **2.4 Ensino e Pesquisa:**

- a) Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente

**Tabela 03. Requisitos de Qualidade<sup>1</sup>**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI - 2022						
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		abril	maio	junho		
<b>1. Atenção ao Usuário</b>						
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável – qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida no trimestre analisado</b>	
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Não Apresentado	Não Apresentado	Não Apresentado	As informações não foram apresentadas, portanto, <b>meta não cumprida</b> .	
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	Sem Ocorrência	100,00%	A Unidade atingiu a meta de resolução de queixas, <b>cumprindo assim a meta no trimestre em análise</b> .	
<b>2. Qualidade da Informação</b>						
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Não apresentado	Não apresentado	Não apresentado	A Unidade não atingiu a meta percentual; portanto, <b>não cumpriu a meta no trimestre</b> . <sup>1</sup>	
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	1,55%	1,20%	1,13%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada</b> .	
<b>3. Qualidade do Atendimento</b>						
3.1 Escala Médica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, <b>cumpriu a meta</b> .	
3.1 Escala Odontológica (5% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Odontológica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, <b>cumprindo a meta</b> .	
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Não Apresentado	Não Apresentado	Não Apresentado	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que o relatório não foi apresentado. Portanto, <b>meta não cumprida no período</b> . <sup>1</sup>	
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável – qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	0,00%	100,00%	No trimestre analisado, o Parecer CTAI informa que a meta foi cumprida nos meses de abril e junho, porém no mês de maio não foi possível analisar. Portanto, <b>meta não cumprida no período</b> .	
<b>4. Ensino e Pesquisa</b>						
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	0,00%	0,00%	100,00%	A Unidade apresentou o plano de educação permanente apenas no mês de junho, não apresentando nos meses de abril e maio. Portanto, <b>meta não cumprida no período</b> . <sup>1</sup>	

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 319/2022 e Sistema de Gestão – UPA NOVA DESCOBERTA – 2º trimestre/2022

### 3. APONTAMENTO DE DESCONTO

O Parecer CTAI nº 319/2022 apresentou no trimestre analisado o apontamento de descontos referente aos Indicadores de Produção Atendimento de Urgência Médica e de Qualidade na Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Taxa de retorno em até 24hs, Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo e Taxa de execução do plano de educação permanente, visto que a UPA NOVA DESCOBERTA não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 008/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04. Apontamento de Desconto<sup>2</sup>

<b>Repasso Variável – UPA NOVA DESCOBERTA 2º trimestre/2022</b>		
<b>Atendimentos Médicos (20%)</b>		R\$ 4.934.452,56
<b>Período</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
2º trimestre	5,00%	R\$ 246.722,63
<b>Total</b>		<b>R\$ 246.722,63</b>
<b>Satisfação do Usuário (10%)</b>		R\$ 1.644.817,52
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	1,00%	R\$ 16.448,18
maio	1,00%	R\$ 16.448,18
junho	1,00%	R\$ 16.448,18
<b>Total</b>		<b>R\$ 49.344,53</b>
<b>Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES(1%)</b>		R\$ 1.644.817,52
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	1,00%	R\$ 16.448,18
maio	1,00%	R\$ 16.448,18
junho	1,00%	R\$ 16.448,18
<b>Total</b>		<b>R\$ 49.344,53</b>
<b>Taxa de Atendimento de retorno em até 24 hs (2%)</b>		R\$ 1.644.817,52
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	2,00%	R\$ 32.896,35
maio	2,00%	R\$ 32.896,35
junho	2,00%	R\$ 32.896,35
<b>Total</b>		<b>R\$ 98.689,05</b>
<b>Taxa de Revisão de prontuários de Pacientes com classificação de Riscos Vermelho e amarelo(1%)</b>		R\$ 1.644.817,52
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	0,00%	R\$ 0,00
maio	1,00%	R\$ 16.448,18
junho	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 16.448,18</b>
<b>Taxa de execução do plano de educação permanente (1%)</b>		R\$ 1.644.817,52
<b>Meses</b>	<b>% Desconto</b>	<b>Descontos Apontados</b>
abril	1,00%	R\$ 16.448,18
maio	1,00%	R\$ 16.448,18
junho	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 32.896,35</b>

Fontes: Parecer Técnico CTAI nº 319/2022 – UPA NOVA DESCOBERTA – 2º trimestre/2022

A Unidade apresentou justificativas quanto ao não cumprimento das metas do Indicador de Produção para Atendimento de Urgência e Emergência, através dos Ofícios nº 056, 063 e 071/2022, os quais foram analisados pela CTAI, que opinou favoravelmente às justificativas apresentadas. Quanto ao Indicador de Produção para Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica, por se tratar de item sem valoração financeira, não incidirá apontamento de descontos.

Quanto às metas valoradas para os Indicadores de Qualidade, a Unidade não cumpriu meta para os Indicadores de Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Taxa de Atendimento de Retorno em 24h, Taxa de Revisão de Prontuários de Pacientes com Classificação de Risco Vermelho e Amarelo e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente, incidindo assim o apontamento de descontos.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

*"Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como*

*convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatório.*

(...)

**§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.**

#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 319/2022 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Nova Descoberta, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

#### 5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida- Hospital Maria Lucinda**, com a publicação do Decreto Decreto nº 49.960, de 16 de dezembro de 2020, com efeito retroagido a 13 de novembro de 2020, com validade até 12/11/2022, a Unidade **atendeu** ao Artigo 4º da Lei Estadual nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, a saber:

*“Art. 4º A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)"*

#### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 008/2022 referentes ao 1º trimestre de 2022 foram encaminhadas através das Informações de nº<sup>5</sup> 270/2022/SES – GSCG e 271/2022/SES – GSCG (Covid).

Após análise, percebe-se que a Unidade não extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão, que diz:

*“Parágrafo Segundo. A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UPA NOVA DESCOPERTA condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...).”*

A Unidade gastou os percentuais de 61,54% (fevereiro) e 73,19% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2022 o percentual de 67,37%.

<b>UPA NOVA DESCOPERTA</b>		<b>JAN/2022</b>	<b>FEV/2022*</b>	<b>MAR/2022</b>	<b>1º TRI/2022</b>
Receita	R\$ -	R\$ 1.652.598,26	R\$ 1.651.505,98	R\$ 3.304.104,24	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ -	R\$ 1.385.908,55	R\$ 1.612.928,42	R\$ 2.996.836,97	
Resultado (Déficit/Superávit) antes das provisões	R\$ -	R\$ 266.689,71	R\$ 38.577,56	R\$ 305.267,27	
Saldo de provisões do mês	R\$ -	R\$ 195.175,94	R\$ 125.097,02	R\$ 320.272,96	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ -	R\$ 1.581.084,49	R\$ 1.738.025,44	R\$ 3.319.109,93	
Resultado (Déficit/Superávit) após as provisões	R\$ -	R\$ 71.513,77	R\$ (86.519,46)	R\$ (15.005,69)	
<b>REPASSE</b>	R\$ -	R\$ 1.644.817,52	R\$ 1.644.817,52	R\$ 3.289.635,04	
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	R\$ -	R\$ 809.792,69	R\$ 922.888,44	R\$ 1.732.679,13	
6.1.1.1 - Médicos		R\$ 191.730,21	R\$ 273.296,80	R\$ 465.027,01	
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				R\$ -	
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -		R\$ 7.283,42	R\$ 7.283,42	
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ 4.086,30	R\$ -	R\$ 4.086,30	
6.3.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 6.625,14	R\$ 398,26	R\$ 7.023,40	
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	R\$ -	R\$ 202.441,65	R\$ 280.978,48	R\$ 483.420,13	
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	-	<b>1.012.234,34</b>	<b>1.203.864,92</b>	<b>2.216.099,26</b>	
Percentual (R/H/Repasse)	#DIV/0!	61,54%	73,19%	67,37%	

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

\* O contrato 008/2022 iniciou em 02/2022

**Fontes:** INFORMAÇÃO Nº 270/2021/SES – GSCG – PROCESSO Nº 2300000999.000179/2022-00 – UPA NOVA DESCOPERTA – 1º trimestre/2022

Com referência à execução financeira do Contrato de Gestão referente ao repasse COVID, a Unidade gastou os percentuais de 55,03% (janeiro) e 64,80% fevereiro), perfazendo no 1º trimestre de 2022 o percentual de 59,92%.

UPA NOVA DESCOPERTA - COVID		JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	1º TRI/2022
Competência					
Receita	R\$ 76.806,09	R\$ 76.806,09	R\$ -	R\$ 153.612,18	
Total de despesas operacionais antes das provisões	R\$ 73.169,34	R\$ 80.671,00	R\$ -	R\$ 153.840,34	
Resultado (Déficit/Superávit) antes das provisões	R\$ 3.636,75	R\$ (3.864,91)	R\$ -	R\$ (228,16)	
Saldo de provisões do mês	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total de despesas operacionais após as provisões	R\$ 73.169,34	R\$ 80.671,00	R\$ -	R\$ 153.840,34	
Resultado (Déficit/Superávit) após as provisões	R\$ 3.636,75	R\$ (3.864,91)	R\$ -	R\$ (228,16)	
REPASSE	R\$ 76.806,09	R\$ 76.806,09	R\$ -	R\$ 153.612,18	
DESPESA (ITEM 1)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.1.1 - Médicos	R\$ 20.398,34	R\$ 27.900,00		R\$ 48.298,34	
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	R\$ 21.871,00	R\$ 21.871,00		R\$ 43.742,00	
6.1.2 - Pessoa Física	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.1.3 - Cooperativas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.2 - Assistência Odontológica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6.3.2 - Pessoas Físicas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
DESPESA (ITEM 6)	R\$ 42.269,34	R\$ 49.771,00	R\$ -	R\$ 92.040,34	
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	42.269,34	49.771,00	-	92.040,34	
Percentual (RH/Repasse)	55,03%	64,80%	#DIV/0!	59,92%	

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

\* Unidade enviou Prestação de contas até 02/2022

**Fontes:** INFORMAÇÃO Nº 271/2021/SES – GSCG – PROCESSO Nº 2300000999.000179/2022-00 – UPA NOVA DESCOPERTA – 1º trimestre/2022

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende que no trimestre em análise se fazem necessárias recomendações, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 008/2022 – UPA Nova Descoberta**:

À CTAI:

1. Esta Comissão Mista reforça junto a essa CTAI que seja notificada a Unidade, quanto ao não envio dos Relatórios com os Indicadores da Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Taxa de Atendimento de Retorno em 24h e o relatório com a execução referente ao mês de abril e maio da Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente.

2. Conforme Anexo Técnico II ao Contrato de Gestão nº 008/2022, o percentual a ser descontado é de 5% do valor global do contrato. Com isso, esta Comissão Mista solicita correção do valor apontado na Tabela 01 do Parecer CTAI.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 319/2022 e anexos do SEI nº 2300000999.000270/2022-17 e anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 008/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 2º trimestre de 2022, exceto nos Indicadores de Produção Atendimentos de Urgência Médica e de Atendimentos de Urgência Odontológica e nos Indicadores de Qualidade, Satisfação do Usuário, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Taxa de Atendimento de Retorno em até 24hs, Taxa de Revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo e Taxa de Execução do Pano de Educação Permanente, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPA NOVA DESCOPERTA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 19 de outubro de 2022.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Relatora

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

(gozo de férias)

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 19/10/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 20/10/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 20/10/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 20/10/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29639735** e o código CRC **1577DFC6**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: